



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

2. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Servidor Anelise Yelva Gerber, matrícula n. 10291, e-mail:

educacaosantoamaroimp@gmail.com.

3. OBJETO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR SEMESTRAL NA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.

4. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA DEMANDA

Esta contratação justifica-se, primordialmente, pelo estrito cumprimento do dever legal instituído pelo artigo 136, inciso II, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), o qual determina, de forma cogente, que os veículos destinados à condução coletiva de escolares devem ser submetidos à inspeção técnica semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

A medida visa atender às exigências regulamentares para a renovação da autorização de tráfego expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC), garantindo a regularidade documental da frota e evitando sanções administrativas ao Município, bem como a retenção dos veículos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sob o aspecto técnico e operacional, a inspeção semestral por empresa credenciada é indispensável para garantir as condições de trafegabilidade, segurança viária e integridade mecânica dos 21 ônibus escolares que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação. O monitoramento regular de sistemas críticos (tais como frenagem, suspensão, direção, cronotacógrafo e saídas de emergência) mitiga diretamente o risco de sinistros de trânsito, assegurando a proteção à vida e a incolumidade física dos alunos da rede pública de ensino de Santo Amaro da Imperatriz durante o transporte diário.

Ademais, a contratação está alinhada ao princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, uma vez que a manutenção preventiva atestada por laudos técnicos especializados evita a paralisação não planejada do transporte escolar e resguarda o patrimônio público municipal contra o desgaste prematuro dos ativos automotivos.

A presente contratação é classificada com **Grau de Prioridade ALTA**, revestindo-se de caráter de urgência administrativa e operacional pelos seguintes fatores determinantes:

O objeto da contratação atinge diretamente a segurança de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino transportados diariamente. A ausência de inspeção regular em sistemas críticos de segurança automotiva eleva exponencialmente o risco de sinistros de trânsito, tornando a fiscalização preventiva uma prioridade absoluta e inafastável da Administração Pública;

O transporte escolar é um serviço público essencial e um direito constitucional fundamental vinculado ao acesso à educação. Caso as vistorias semestrais obrigatórias não sejam realizadas nos prazos regulamentares, a frota ficará legalmente impedida de circular, gerando a paralisação do serviço e grave prejuízo ao calendário letivo dos alunos;

A ausência da inspeção semestral obrigatória poderá comprometer a regularidade da circulação dos veículos escolares, sujeitar o Município às consequências previstas na legislação de trânsito e, conforme as circunstâncias do caso concreto, ensejar a apuração de responsabilidade dos agentes responsáveis.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se que o valor da eventual contratação seja próximo de R\$ **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**. Este valor poderá sofrer variação quando da realização da efetiva pesquisa de preços durante a instrução processual.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O quantitativo estabelecido de **42 (quarenta e duas) inspeções veiculares** decorre de uma estrita memória de cálculo técnico-legal, estruturada a partir da realidade da frota da Secretaria Municipal de Educação e das exigências normativas vigentes: O Município possui, sob sua responsabilidade operacional, **21 (vinte e um) ônibus escolares** destinados ao transporte diário dos estudantes da rede pública de ensino; Conforme determinação do artigo 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a fiscalização de segurança e emissão de laudos para veículos de transporte escolar deve ocorrer, obrigatoriamente, com **periodicidade semestral (2 vezes ao ano)**.

Memória de Cálculo:

$21 \text{ veículos} \times 2 \text{ inspeções/ano} = 42 \text{ inspeções totais no período de 12 meses}$

Desta forma, a previsão de 42 unidades de serviço reflete o dimensionamento exato e indispensável para que 100% da frota escolar municipal permaneça com as vistorias atualizadas e regulares durante toda a vigência programada para este certame, impossibilitando a ocorrência de falta de cobertura legal ou técnica no segundo semestre do exercício.

A quantidade estimada da contratação encontra-se no Quadro de Quantidades abaixo:

item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviço de inspeção técnica veicular semestral na frota de transporte escolar (21 veículos), com emissão de laudo técnico de vistoria e certificação de conformidade para fins de regularização perante o DETRAN/SC, em estrito cumprimento ao art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). SERVIÇO PARA 12 MESES	serv	42





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DATA EM QUE A CONTRATAÇÃO DEVE ESTAR FORMALIZADA

A contratação deverá estar formalizada e apta ao início da execução até **30/07/2026**, considerando a necessidade de manutenção da regularidade das inspeções semestrais obrigatórias da frota escolar.

8. GRAU DE PRIORIDADE

Grau de Prioridade ALTA. A classificação encontra suporte na própria justificativa, considerando segurança dos alunos, continuidade do transporte escolar e necessidade de regularização dos veículos.

9. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município encontra-se em fase de implementação do Plano de Contratações Anual, razão pela qual a presente contratação não consta formalmente do PCA, circunstância que não impede seu prosseguimento, desde que devidamente motivada.

10. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

A presente contratação não possui dependência que impeça sua formalização ou execução. Há, contudo, vinculação operacional com os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, uma vez que eventuais inconformidades identificadas nas inspeções poderão demandar reparos antes da realização da reinspeção.

A execução dos serviços está vinculada à regularidade da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação estipulada neste documento, garantindo o suporte financeiro indispensável para o cumprimento do cronograma semestral obrigatório.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada na eventual contratação será:

88 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.553.700.0000





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES

Caso algum veículo seja reprovado na inspeção inicial devido a inconformidades nos itens de segurança, a contratada deverá conceder um prazo de até 15 (quinze) dias corridos para que o Município realize os reparos necessários. A reinspeção dos itens apontados como defeituosos deverá ser realizada pela contratada sem a cobrança de taxas adicionais, estando o custo já computado no valor unitário do item.

Os Laudos de Inspeção Técnica e os respectivos Certificados de Regularidade deverão ser emitidos individualmente por veículo, em meio digital (formato PDF) e assinados eletronicamente por Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA. Os documentos digitais devem ser enviados ao e-mail institucional da fiscalização em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão de cada vistoria.

Santo Amaro da Imperatriz, 8 de julho de 2026.

Anelise Yelva Gerber

Setor de Compras Educação

Adnan Najel Schwinden de Souza

Secretário Municipal de Educação

